



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 941/79

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros) destinado a fazer face as despesas de promoção do XIII Concurso Glamour-Girl de Minas Gerais.

Artº 2º) - Para atendimento a despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os seguintes recursos, na forma do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, que estabelece normas de direito financeiro:

- I - O "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os proventos do aumento de arrecadação;
- III - Os resultados de avaliação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Lei;
- IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que, juridicamente, possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

24 de outubro de 1979.


Helio Felipe Salgado Lima

Prefeito Municipal.